



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 5810/2022  
RUBRICA FLS.

CONTRATO Nº 035/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5810/2022

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA JF CARILLO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MICROCHIPS E LEITOR PARA ATENDER O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-756, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. **João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

**CONTRATADA: J F CARILLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 32.521.859/0001-32, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, nº 98511, Sobreloja, Coqueiral – Araruama/RJ, representada pelo Sr. **Julio Cesar da França Leite**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 20218042-8 Detran/RJ, CPF (MF) nº 100.629.877-04.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 5810/2022, e em conformidade a Dispensa de Licitação do artigo, 24, inciso II, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a aquisição de microchips e leitor para atender o Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato a proposta da Contratada de fls. 53, do procedimento administrativo nº. 5810/2022, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência deste contrato será de **04 (quatro) meses** a contar da assinatura deste instrumento e o prazo para a entrega do objeto será no máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou



Processo nº 5810/2022  
RUBRICA FLS.

peessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os materiais deverão ter garantia técnica de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da entrega dos itens, sendo assim durante o período especificado, a empresa é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 17.028,20 (dezesete mil vinte oito reais e vinte centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 06 a 12 e na proposta da contratada de fls. 53, ambos do procedimento administrativo nº. 5810/2022., de acordo com a tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITOR PARA MICROCHIP ANIMAL-SCANNER – MODELO PT180: PARA LEITURA DE MICROCHIP PADRÃO FDX-B; OPERA COM BATERIA RECARREGÁVEL EM PORTA USB; COM CABO PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA PORTA USB PARA OPERAÇÃO EM COMPUTADOR; COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO EM BLUETOOTH PARA O COMPUTADOR; ACOMPANHA CABO E PEN DRIVE DE CONEXÃO BLUETOOTH.	UND	2	R\$ 392,00	R\$ 784,00
2	MICROCHIP ANIMAL EM FORMATO DE CÁPSULA DE VIDRO 1,40MM X 8MM: MICROCHIP PARA CÃES E GATOS EM FORMATO DE CÁPSULA DE BIOVIDRO NO TAMANHO DE 1,40MM X 8MM; INDICADO PARA PETS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE; ATENDEM A NORMAS ISSO 11784/11785; FDX-B; CERTIFICADOS ICAR; KIT C/ 50 UNIDADES.	CX	7	R\$ 858,40	R\$ 6.008,80
3	MICROCHIP ANIMAL EM FORMATO DE CÁPSULA DE VIDRO 1,25MM X 7MM: MICROCHIP PARA CÃES E GATOS EM FORMATO DE CÁPSULA DE BIOVIDRO NO	CX	6	R\$ 960,80	R\$ 5.764,80



Processo nº 5810/2022  
RUBRICA FLS.

	TAMANHO DE 1,25MM X 7MM; INDICADO PARA PETS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE; ATENDEM A NORMAS ISSO 11784/11785; FDX-B; CERTIFICADOS ICAR; KIT C/ 50 UNIDADES.				
4	<b>MICROCHIP ANIMAL EM FORMATO DE CÁPSULA DE VIDRO 2,12MM X 12MM:</b> MICROCHIP PARA CÃES E GATOS EM FORMATO DE CÁPSULA DE BIOVIDRO NO TAMANHO DE 2,12MM X 12MM; INDICADO PARA PETS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE; ATENDEM A NORMAS ISSO 11784/11785; FDX-B; CERTIFICADOS ICAR; KIT C/ 50 UNIDADES.	CX	6	R\$ 745,10	R\$ 4.470,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.028,20</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multas:

b.1) 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

b.3) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

b.4) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 5810/2022  
RUBRICA FLS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 12 de julho de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula: 00101-3

J F CARILLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.  
Representante: Julio Cesar da França Leite  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCELO ARAUJO MOURA

CPF: 005 070 577 67

ASSINATURA [Handwritten Signature]

NOME: Rodrigo Arruda Alves

CPF: 161.703.377-46

ASSINATURA [Handwritten Signature]